

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 112/2024 - PMI**

O **MUNICÍPIO DE IPIRA** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para aquisição de coldres compatíveis com o modelo BLC COMBO BLACK OPS MID-RIDE e Blusa segunda pele na cor caqui padrão PMSC, que serão destinados aos efetivos da Polícia Militar de Piratuba/Ipira, com o intuito de garantir a segurança e praticidade do policial durante seu serviço, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais devido as demandas anuais da Polícia Militar de Ipira 4ºG/2ºP/2ªC/26ºBPM sendo que tal contratação é de extrema importância, pois os materiais são destinados aos efetivos da Polícia Militar de Piratuba/Ipira, com o intuito de garantir a segurança e praticidade do policial durante seu serviço.

A presente aquisição faz-se necessária para promover melhores equipamentos para a Polícia Militar de Piratuba / Ipira-SC, a fim de garantir melhores condições para o policiamento, com equipamentos modernos e eficazes no atendimento de ocorrências. Contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COLDRE COM PLATAFORMA DE PERNA E CINTURA, NA COR PRETA – COMPATÍVEL COM O MODELO BLC COMBO BLACK OPS MID-RIDE	UN	5	358,90	1.794,50
02	BLUSA SEGUNDA PELE CAQUI PADRAO PMSC	UN	10	129,90	1.299,00

R\$ 3.093,50 (três mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

**II – DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 26 de agosto de 2024 e encerra em 30 de agosto de 2024.

**III – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas junto com os documentos de habilitação para o endereço eletrônico [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. Documentos para habilitação:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- IX. Declaração sobre:
  - a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - b. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;e

d. Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Ipirá (SC), em 25 de agosto de 2024.

Clítor João Knebel  
**Prefeito Municipal**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.